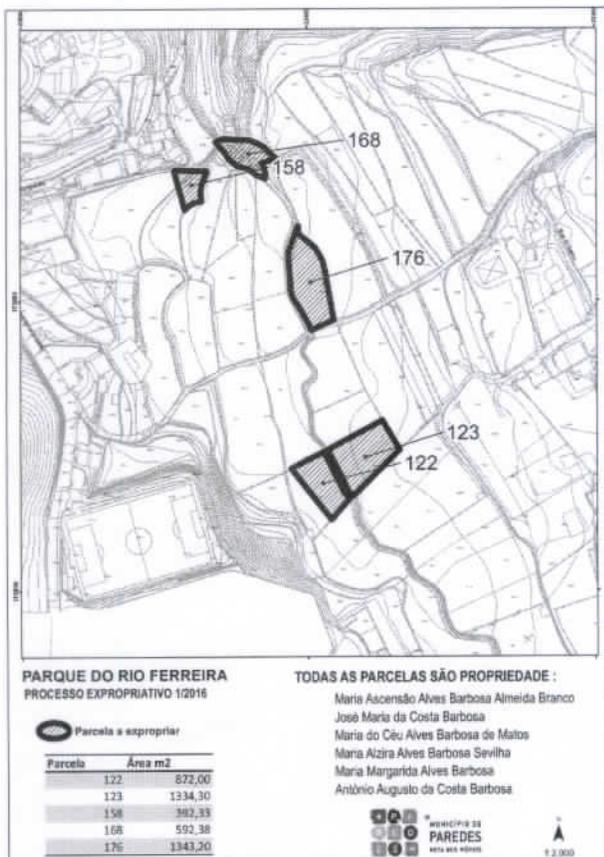


A habilitação da autarquia para requerer a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação resulta, designadamente, do teor conjugado do artigo 2.º, alíneas a), f) k) m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea vv) do artigo 33.º todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, como também do exposto no capítulo V da Lei 2110 de 19 de Agosto de 1961, e ainda do teor do n.º 2 e 3 do artigo 14.º do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações em vigor (Lei n.º 168/99 de 18 de setembro), fundamentando-se finalmente nos restantes justificativos, de facto e de direito, integrantes do concernente processo administrativo.

23 de junho de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Augusto Granja da Fonseca*.



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 8615/2016

Abertura do período de discussão pública da ARU do Município de Santa Comba Dão

Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da citada Lei, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 28 de junho de 2016, no cumprimento das disposições do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, submeter a discussão pública a delimitação da ARU do Município de Santa Comba Dão, pelo prazo de 22 dias úteis a contar do 5.º dia da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, com a realização, no mínimo, de uma sessão pública.

Os interessados devem formular por escrito e dirigir ao Presidente da Câmara Municipal as eventuais reclamações, observações ou sugestões dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Largo do Município, n.º 13,3440-337 Santa Comba Dão ou para o e-mail geral@cm.santacombadao.pt.

A proposta de delimitação da ARU do Município de Santa Comba Dão, encontra-se à disposição do público, para consulta bem como os locais, dias e horas onde terão lugar as sessões públicas, no Gabinete de Planeamento e Urbanismo, edifício dos Serviços Técnicos, durante as horas normais de expediente e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt.

Para conhecimento geral se torna público o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

209700206

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 8616/2016

Prorrogação de Situação de Mobilidade Interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos torna-se público que, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi prorrogada excepcionalmente a seguinte situação de mobilidade, até 31 de dezembro de 2016, por despacho do vereador com competências delegadas de 02 de maio de 2016:

A mobilidade intercarreiras da Assistente Técnica, Catarina Raquel Ferreira Sousa, no exercício de funções de Técnica Superior de Serviço Social.

12 de maio de 2016. — O Vereador com Competências Delegadas, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

309693006

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 8617/2016

1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, para os efeitos dispostos na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 21 de junho de 2016, a Assembleia Municipal de Vendas Novas, em reunião de 24 de junho de 2016, aprovou, por unanimidade, a 1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, foi realizada a Conferência Procedimental, em 28 de abril de 2016, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, tendo todas as entidades consultadas emitido parecer favorável.

Em 3 de maio de 2016, a Câmara Municipal de Vendas Novas deliberou aprovar a alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da “Entrada Sul — Parque da Cidade”, em conformidade com as recomendações constantes da ata da referida reunião e a submissão da mesma a discussão pública pelo período de 20 dias, em conformidade com o artigo 89.º do RJIGT.

Durante o período de discussão pública, foi submetida apenas uma sugestão, cujo conteúdo em nada alterou a proposta, conforme Relatório de Ponderação aprovado em 21 de junho de 2016.

Assim, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT publica-se na 2.ª série do *Diário da República*, a deliberação da Assembleia Municipal que aprova, a 1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas, que incide no Anexo I do Regulamento — Quadro de Parcelamento, alterando os seguintes parâmetros da parcela 74:

Uso — Estabelecimento Hoteleiro/Comércio/Serviços ou Equipamento;

Estacionamento — O estacionamento a garantir no interior da parcela é totalmente privado, sendo o número de lugares resultante do programa base a definir. Os lugares de estacionamento público são assegurados na envolvente imediata pelo desenho do Plano;

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 2 dos artigos 192.º e 193.º do RJIGT, a referida alteração se encontra